EDITAL Nº 04/2021

Ocupação de Imóveis Funcionais

Dispõe sobre a Ocupação de Imóveis Funcionais de Propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CÁCERES PROF. OLEGÁRIO BALDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 730 de 19/04/2021, publicada no D.O.U. RESOLVE tornar público, a seleção de servidores/as para ocupação das Residências Funcionais desocupadas e formação da lista de espera no âmbito deste campus.

1. Das Residências

1.1. As Residências Funcionais pertencentes ao IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo servem à finalidade de apoio de servidores (as) técnico-administrativos (as) e docentes lotados (as) no Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo que possam contribuir com as atividades da Instituição.

2. Do Processo Seletivo

2.1. Esse edital versa exclusivamente sobre a ocupação das Residências Funcionais desocupadas e formação de lista de espera, no âmbito deste campus.
2.2. Na data da publicação deste Edital existem 4 (quatro) unidades habitacionais desocupadas.
2.3. O candidato (a) deverá observar, rigorosamente, o Edital e os documentos complementares, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital e serão publicados no endereço eletrônico oficial do Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo www.cas.ifmt.edu.br
2.4 O Edital findará com a publicação final de uma lista de servidores (as) aptos (as) à ocupação das Residências Funcionais, em conformidade com esse Edital.
2.5. A lista de servidores aptos (as) ficará em vigor por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Direção-Geral.
2.6. No período de que trata o item 2.4, caso se esgote a lista de servidores (as) para as residências funcionais, a(s) vaga(s) remanescentes serão ofertadas em uma nova chamada pública.

3. Das Inscrições

3.2. O (A) candidato (a) preencherá o Formulário Eletrônico (https://forms.gle/J7jKEvMDDQ19D13K9) e enviará as informações de todos os dependentes que se encontram em seus assentamentos funcionais.
3.3. O processo deverá atender ao estipulado no cronograma (ANEXO I), mas caso seja necessário, a comissão responsável pela execução desse Edital terá autonomia para fazer alterações e divulgará as novas datas referentes às etapas deste certame.

4. Da Candidatura e critérios

4.1. Conforme preconiza a Resolução n° 24/2018 do CONSUP-IFMT Parágrafo §1º do Art. 3º "A obrigatoriedade, quando for indispensável, por necessidade de vigilância ou assistência constante, deverá ser concedida, especialmente, para detentores de cargo efetivos, funções de confiança, ou cargos de direção, cujas atividades

convenham que residam na instituição ou nas suas proximidades, bem como por servidores que façam jus à moradia, nos termos da legislação".
4.2. Considerando as prioridades estabelecidas na Resolução do CONSUP-MT nº 24/2018 poderão se candidatar:
"§2º (...) os detentores dos cargos efetivos ou funções que desempenhem atividades nas seguintes áreas de atuação, por ordem de preferência:
1°) Ocupante da Direção-Geral - preferencialmente o Diretor-Geral ou Substituto Legal;
2°) Setor responsável pela Assistência Estudantil - preferencialmente os servidores públicos ocupantes das coordenações de internato, restaurante estudantil e enfermaria;
3°) Revogado pela Resolução CONSUP - MT nº 33/2020 de 21 de maio de 2020.
4°) Setor responsável pela Manutenção de Serviços Gerais - preferencialmente o servidor público responsável pela manutenção da rede elétrica e/ou água;
5°) Setor responsável pela Vigilância;
6°) Servidores que trabalham no período noturno com atividades de atendimento ao aluno;
7º) Revogado pela Resolução CONSUP-MT nº 33/2020.
4.3. A comissão se embasará nos critérios e prioridades elencadas na Resolução nº 24/2018 para emitir a ordem de classificação atentando-se para o § 3º do Art. 3;
4.4. Ao se inscrever o (a) candidato (a), automaticamente, assume que atende às condições citadas nos itens anteriores, bem como, atende às demandas institucionais preconizadas na Resolução CONSUP-MT nº 24/2018 e de forma tácita aceita as condições estabelecidas neste edital.

5. Do Resultado Preliminar

5.1. O Resultado Preliminar com a lista de aprovados (as), classificados (as) deverá ser publicado no dia 12 de maio de 2021 na página oficial do Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo (www.cas.ifmt.edu.br).
5.2. Caberá recurso contra decisão o período de 1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Preliminar, dia 13 de maio de 2021, via Formulário eletrônico (https://forms.gle/RmVhgzhLtrU3wca4A).
5.3. O (A) candidato (a) poderá alegar qualquer tipo de matéria na interposição de recurso, desde que respaldado (a) nas normativas do IFMT que será analisado pela Comissão responsável, que fará a devolutiva por e-mail no dia 14 de maio de 2021.

6. Do Resultado Final e acompanhamento

6.2. O acompanhamento da ocupação das casas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Patrimônio.
7. Da assinatura do Termo de Ocupação de Imóveis Funcionais
7.1. Os (as) servidores (as) aprovados (as) neste edital, por ordem de classificação, poderão ocupar a unidade habitacional desocupada por livre escolha.
7.2. Os (as) aprovados (as) neste certame deverão no prazo de 30 (trinta) dias assinar o Termo de Ocupações de Imóveis Funcionais (ANEXO II) .
7.3. Após a assinatura do Termo de Ocupações de Imóveis Funcionais (ANEXO II) deverá ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.
8. Das Disposições Finais
8.1. Os casos omissos a esse Edital serão analisados, discutidos e definidos pela Comissão instituída e com o aval da Direção-Geral.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Período de inscrições	04 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021
Período de Análise e seleção	10 de maio de 2021 a 11 de maio de 2021
Resultado Preliminar	12 de maio de 2021
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	13 de maio de 2021
Resultado da Interposição de Recurso pela Comissão responsável	14 de maio de 2021
Resultado Final	17 de maio de 2021

ANEXO II
TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS

O Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, Autarquia Federal, criada pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Portaria MEC n° 4, de 6 de janeiro de 2009, com sede em Cáceres-MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° _____ doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo Diretor-Geral _____ do Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n° _____, residente e domiciliado em _____ Cáceres-MT, nomeado pela Portaria n° _____ , e, de outro lado, o (a) Servidor (a) _____, matrícula SIAPE n° _____ Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade n° _____ inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n° _____, residente e domiciliado em _____Cáceres-MT, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Ocupação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMISSIONÁRIO acima identificado, mediante a assinatura deste Termo de Ocupação, após concordância com o termo de vistoria e posterior publicação do ato de outorga, receberá a chave do Próprio Nacional onde doravante passará a residir, não podendo cedê-lo, no todo ou em parte, alugá-lo ou dar-lhe diferente destino do que o estritamente residencial para si e seus familiares, declarando ainda ter conhecimento integral e ciência do Regulamento do IFMT, para Ocupação de Imóveis funcionais de Propriedade da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter o Imóvel Funcional que doravante ocupará com sua família sempre devidamente limpo, higienizado e perfeitamente conservado.

CLÁUSULA TERCEIRA - o PERMISSIONÁRIO, a partir da ocupação do Imóvel Funcional, compromete-se a pagar:

I. As taxas mensais de uso, sendo de 3% a.a. do valor atualizado do imóvel, na equivalência mensal de 0,2466% nos termos da legislação em vigor, reajustadas a cada 02 anos conforme avaliação de órgão competente;

II. As taxas mensais de uso, nos termos da legislação em vigor;

III. As despesas, taxas ou encargos ordinários de manutenção predial;

IV. A quota de condomínio, exigível quando o imóvel estiver localizado em prédio em condomínio com terceiros, hipótese em que não será devido o pagamento previsto no inciso anterior;

V. As despesas referentes a consumo de gás, água e energia elétrica e outros serviços da própria unidade que ocupa, conforme a leitura realizada mensalmente nos medidores oficiais instalados em cada residência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do imóvel será corrigido pela avaliação oficial, realizada a cada doze meses contados da data de assinatura do Termo de Ocupação, pelo próprio campus (ou Reitoria do IFMT), conforme legislação vigente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) [ou no índice Geral de Preços (IGP/M)].

CLÁUSULA QUARTA - É permitido ao permissionário, nos termos do Decreto-Lei n° 2.398/1987, efetuar adequações, benfeitorias, reformas ou manutenções prediais, previamente autorizadas pelo Gestor da Unidade, podendo ser efetuado o abatimento das despesas na taxa de ocupação, apresentada as respectivas comprovações de despesas (Relatório e Notas Fiscais de materiais/serviços), respeitando sempre o Princípio da Economicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Adequações, ampliações ou mudanças na arquitetura do imóvel somente serão permitidos desde que apresentado Projeto e Responsável Técnico, devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do IFMT.

CLÁUSULA QUINTA - Além do pagamento das taxas e despesas, são deveres do PERMISSIONÁRIO:

I. Realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo Permitente, na forma registrada no relatório técnico descritivo previsto no art. 100;

II. Destinar o imóvel a fim exclusivamente residencial;

III. Permitir a realização de vistorias no imóvel por parte do Permitente;

IV. Aderir à convenção de condomínio, de administração ou equivalente, do edifício, quando for o caso;

V. Não transferir ou sublocar, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - O PERMISSIONÁRIO compromete-se a não criar animais de qualquer espécie que possam colocar em risco a integridade física e a segurança de terceiros ou do patrimônio da instituição, ficando o cessionário responsável por qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros. E compromete-se ainda a manter os animais domésticos nos limites de sua residência, para que não interfiram nas atividades cotidianas do campus.

CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSIONÁRIO compromete-se a não utilizar equipamentos sonoros que possam perturbar a tranquilidade dos vizinhos e o funcionamento da instituição.

CLÁUSULA OITAVA - A vigência deste Termo de Ocupação será de 12 meses, prorrogável por igual período ou condicionada ao disposto no artigo 30 do Regulamento para Ocupação de Imóveis Funcionais do IFMT.

CLÁUSULA NONA - O PERMISSIONÁRIO compromete-se, ao desocupar o Próprio Nacional, objeto deste Termo de Ocupação, entregá-lo nas mesmas condições de limpeza, higiene, conservação e habitabilidade em que o recebeu, em conformidade com os artigos 17 e 18 do Regulamento para Ocupações de Imóveis Funcionais do IFMT.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Ocupação poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Artigo 15 do Regulamento para Ocupação de Imóveis Funcionais do IFMT ou caso o em caso de registro de inadimplência por parte do PERMISSIONÁRIO de qualquer uma de suas cláusulas, ou ainda por solicitação do PERMITENTE, a fim de

utilização em programas ofertados ou geridos pelo PERMITENTE, ou no interesse da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na jurisdição da Justiça Federal onde localizar-se o Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Ocupação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, sejam assinadas pelos representantes das partes, PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, _____ de _____ de _____.

PERMITENTE PERMISSIONÁRIO
Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Wesley Alves Bezerra**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG**, em 04/05/2021 13:40:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 177289
Código de Autenticação: 6ae4b96087